



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praca da Bandeira. 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120

= LEI NÚMERO 737 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.001 =

Autoriza Poder Executivo de Salmourão a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

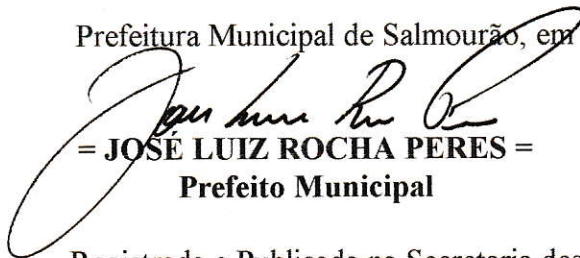
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Salmourão firmar Acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal - CAIXA, relativo à dívida havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo Municipal, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante o prazo de vigência do ajuste.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo Municipal, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, no orçamento anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

ARTIGO 4º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, em 12 de Fevereiro de 2.001.


= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =

Prefeito Municipal

data supra.

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na


= EDIS GABAU =

Secretário Administrativo

Aprovada pelo Autógrafo n.º 02/2.001, de 02 de Fevereiro de 2.001.